



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014; E COM MARGEM DE PREFERÊNCIA ÀS LICITANTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NOS PERCENTUAIS NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS I a V DO DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.142/2023

OBJETO: Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E APARELHOS ELETRÔNICOS** (aparelhos de ar condicionado, aparelhos e caixa de som, aspirador de pó e líquido profissional, aspirador e soprador de folhas a gasolina, encadernadora de papel, enceradeira, ferro elétrico, fragmentadora de papel, furadeira de impacto, impressora tanque de tinta, lavadora de alta pressão, lavadora de roupas, martetele rotativo rompedor, mesa digital interativa, plastificadora a3, projetor multimídia, quadro lousa em fórmica branca, secadora de roupas, tela de projeção, tv smart 43”, ventilador de parede), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 3.196.809,90** (três milhões cento e noventa e seis mil oitocentos e nove reais e noventa centavos);

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **25/10/2023**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **25/10/2023**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **25/10/2023**, às 09:00 horas.

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de declaração anticorrupção
- Anexo IV – Minuta da ata de Registro de Preços
- Anexo V - Decreto Municipal nº 30.699/2022

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br, exceto a do anexo III - declaração anticorrupção.

PREÂMBULO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, **Decreto Municipal nº 30.699/2022¹**, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

¹ Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.



- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de falência;
 - 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. **Cota Exclusiva – os itens com** valor de até R\$ 80.000,00 serão de concorrência exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 2.4. **DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA**
- 2.4.1. Por razão de ser imprescindível a padronização do fornecimento dos itens em foco, para fins de trabalho pedagógico, administrativo e funcional nas unidades escolares, que devem ser atendidas por itens de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico e desenvolvimento das atividades, entende-se pela não aplicação da cota reservada de lotes ao caso concreto;
 - 2.4.2. Ainda, pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglios, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço. Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção;
 - 2.4.3. Assim rechaçará a cisão em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado. No caso em tela, cujo objeto é a aquisição de equipamentos diversos, é preciso destacar as condições da aquisição para efeitos de prestação de contas, pois se faz necessária a unicidade de objeto, seja na qualidade e na marca/modelo, em razão de que se assim não o for,



corre-se o risco de grande divergência de valores e qualidade, tal situação inviabiliza a ação dos setores administrativos que precisam prever intervenções diferentes e soluções/situações diferentes, o que acaba por aumentar a carga de trabalho sobrecarregada à falta de servidores, nessa esteira de entendimento, a padronização é instrumento de racionalização de atividade administrativa que visa reduzir variações e propiciar, por conseguinte, a melhor vantagem à Administração;

- 2.5. Considerando o valor final total de arremate de cada ITEM do edital, e recomendação do órgão solicitante, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022 (ANEXO VI);
- 2.6. No caso em concreto, a prioridade de contratação para empresas locais é plenamente possível de aplicação, tendo em vista a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, consoante preconiza o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 30.699/2022, frisa-se, por fim, que mencionada legislação cumpre importante papel na **promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local, além de ampliar a eficiência das políticas públicas**
- 2.7. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante, deverá enviar e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no compras.gov;
- 2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.10. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

- 3.1.1. Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. Conduzir a sessão pública;
 - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas;
 - 5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
 - 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. **O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares**
7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
 - 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
 - 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
 - 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
 - 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
 - 7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.5. O não envio da documentação solicitada no item 7.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
- 9.2.1. **Preço unitário do(s) item(ns)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

(DUAS) HORAS, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 9.3.2. Descrição detalhada do objeto;
 - 9.3.3. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.3.4. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5.** É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 9.6.** Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8.** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9.** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3.** Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4.** Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**
- 14.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1.** SICAF;
- 14.2.2.** Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4.** Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- XIII. Declaração anticorrupção (modelo do anexo III, poderá ser enviada juntamente com a proposta ajustada de preços);
- 15.2.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **12 meses após a emissão**, conforme previsão do sistema **compras gov**;
- 15.3.** O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 15.4.** **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br**, exceto a do anexo III - declaração anticorrupção que deverá ser inserida juntamente com os outros documentos ou enviada juntamente com a proposta ajustada;
- 15.5.** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.6.** A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



- 15.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.9.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.10.** Ultrapassado o prazo previsto no item 15.10, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4.** **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8.** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e conseqüente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

18.2. Para assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada no seguinte sistema:

18.2.1. O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900 / 2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

18.3. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

18.3.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;

18.3.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;

18.3.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

18.3.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

18.3.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

18.3.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;

18.3.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 18.3.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 18.3.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 18.4.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 18.5.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 18.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.7.** O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 18.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal da Educação) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, a solicitação deverá ser enviada para o seguinte endereço:
- 18.8.1. Secretaria Municipal da Educação, Avenida Juscelino Kubitschek, Bairro América, CEP: 85864-000, Município de Foz do Iguaçu-PR, – e-mail: gestaodecontratosfoz@gmail.com;
- 18.9.** O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>
- 18.10.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 18.11.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 18.12.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.13.** O presente registro de preços será acompanhado mensalmente pelos gestores e fiscais do contrato, analisando possíveis alterações de preço, e em sendo necessário, promover-se-á o reequilíbrio a menos ou a mais, conforme o caso;
- 18.14.** Assinatura do instrumento contratual será efetuada preferencialmente com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente;
- 19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 19.1.** Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 19.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 19.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura da ata de registro de preços ou retirada da Nota de Empenho.
- 19.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 19.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ata de registro de preços ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 19.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.6.1.** A Referida Nota de empenho está vinculada ao edital, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.6.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
 - 19.6.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei..
- 20. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²**
 - 20.1.** As aquisições se darão através da Nota de Empenho.
 - 20.2.** As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
 - 20.3.** Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
 - 20.3.1.** Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
 - a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
 - b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 20 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

20.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

20.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

20.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**

20.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;**

20.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

20.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.
- 20.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 20.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 20.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:
- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.
- 20.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.
- 20.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "b" acima.
- 20.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 20.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 20.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 20.3.13. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

d) A proporcionalidade.

20.3.14. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.4. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificação digital.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. A proposta de preços inicial a ser digitada em campo específico no site www.comprasnet.gov.br, deverá ser a do preço total do grupo de itens, grafada em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;
2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.br no prazo de até **2 (duas) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital;
3. **Especificações técnicas:**
 - 3.1. **Juntamente com a proposta** deve o licitante **apresentar CATÁLOGO COMERCIAL, MANUAL ORIGINAL DO OBJETO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO** para avaliação da proposta e comprovação da adequação do objeto ofertado com o descritivo técnico do edital e seus anexos;
 - 3.2. No caso de item que não possua catálogo ou manual comercial, deverá ser expedida **DECLARAÇÃO** expressa pelo licitante, descrevendo detalhadamente as características do item, com imagens e/ou fotografias e/ou vídeos nítidos do produto, atestando que esse atende rigorosamente ao descritivo deste edital.
 - 3.3. Ressalta-se que o presente procedimento busca a aquisição de equipamentos elétricos sem o serviço de montagem e instalação, conforme previsto nos orçamentos/cotações realizadas. Assim, frisa-se que a instalação dos equipamentos não deverá integrar a proposta do licitante, sendo que esta compra destina-se tão somente à aquisição e entrega dos aparelhos pura e simples;
 - 3.4. As propostas a serem elaboradas e os itens a serem ofertados devem necessariamente **atender ao descritivo técnico** e serem entregues rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas, bem como se a equipe técnica solicitar amostras, serão cuidadosamente analisadas e **não serão aceitas aquelas que apresentarem objetos de qualidade inferiores** ao descritivo técnico dos itens abaixo:

item	catmat	qtde	unid.	descrição	vlr. máx. unit.
1	603716	20	und	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL igual ou acima de 12.000 BTU'S - Ciclo frio - 220v; Unidade interna - evaporadora: altura máxima: 285 mm; largura máxima: 850 mm; profundidade máxima: 220 mm, filtro de ar e filtro anti-bactéria com carvão ativado ou outro sistema para eliminação de odores, botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora: altura máxima: 545 mm; largura máxima: 750 mm; profundidade máxima: 295 mm; (podendo variar as dimensões quando a unidade condensadora for tipo barril), classificação do INMETRO - A; tecnologia do compressor inverter; gás refrigerante R410a não inflamável, atóxico e que não agride a Camada de Ozônio; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar, Vazão mínima de ar 570m ³ /h; Tubulação da Serpentina	2.222,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

				(Interna/Externa) em Cobre. Garantia mínima: 1 ano de garantia de cobertura integral do equipamento inclusive vazamento de gás e instalação, 3 anos de garantia no compressor. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	
2	486538	20	und	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL igual ou acima de 18.000 BTU'S - Ciclo frio - 220v; Unidade interna - evaporadora: altura máxima: 330 mm; largura máxima: 1000 mm; profundidade máxima: 230 mm, filtro de ar e filtro anti-bactéria com carvão ativado ou outro sistema para eliminação de odores, botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora: altura máxima: 560 mm; largura máxima: 810 mm; profundidade máxima: 335 mm; (podendo variar as dimensões quando a unidade condensadora for tipo barril), classificação do INMETRO - A; tecnologia do compressor inverter; gás refrigerante R410a não inflamável, atóxico e que não agride a Camada de Ozônio; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar, Vazão mínima de ar 1060m ³ /h; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; Garantia mínima: 1 ano de garantia de cobertura integral do equipamento inclusive vazamento de gás e instalação, 3 anos de garantia no compressor. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	3.150,00
3	483097	80	und	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL igual ou acima de 30.000 BTU'S - Ciclo frio - 220v; Unidade interna - evaporadora: altura máxima: 460 mm; largura máxima: 1290 mm; profundidade máxima: 365 mm, filtro de ar e filtro anti-bactéria com carvão ativado ou outro sistema para eliminação de odores, botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora: altura máxima: 925 mm; largura máxima: 1130 mm; profundidade máxima: 455 mm; (podendo variar as dimensões quando a unidade condensadora for tipo barril), classificação do INMETRO - A; tecnologia do compressor inverter; gás refrigerante R410a não inflamável, atóxico e que não agride a Camada de Ozônio; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar, Vazão mínima de ar 1240m ³ /h; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; Garantia mínima: 1 ano de garantia de cobertura integral do equipamento inclusive vazamento de gás e instalação, 3 anos de garantia no compressor. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	5.600,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

4	612298	40	und	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO igual ou acima de 54.000 BTU'S - Ciclo frio - 220v; Unidade interna - evaporadora: altura máxima: 250 mm; largura máxima: 1700 mm; profundidade máxima: 700 mm, filtro de ar e filtro anti-bactéria com carvão ativado ou outro sistema para eliminação de odores, botão de controle manual AUTO/COOL; Unidade externa - condensadora: altura máxima: 925 mm; largura máxima: 1130 mm; profundidade máxima: 455 mm; (podendo variar as dimensões quando a unidade condensadora for tipo barril), classificação do INMETRO - A; tecnologia do compressor inverter; gás refrigerante R410a não inflamável, atóxico e que não agride a Camada de Ozônio; controle remoto com pilhas; funções timer, sleep, desumidificação, 3 velocidade mais automático e swing; display digital que indica temperatura ambiente; regulagem na direção do ar, Vazão mínima de ar 2380m³/h; Tubulação da Serpentina (Interna/Externa) em Cobre; OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	10.500,00
5	453636	20	und	APARELHO DE SOM 5W: tipo rádio portátil ou "boombox". Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 300 mm. Conexões: entrada auxiliar, USB, Bluetooth e saída para fone de ouvido. Reprodução de mídia: CD, CD-RW, compatível com MP3; Rádio AM e FM; Potência RMS mínima: <u>5W</u> . Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V ou bivolt. Apresentar catálogo ou manual junto da proposta. Garantia mínima de 1 ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	600,71
6	602543	20	und	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM, Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 450 mm; Profundidade máxima: 300 mm. Conexões: entrada auxiliar, USB, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido; Reprodução de mídia: MP3, CD, CD-R, CD-RW; Rádio AM e FM; Controle remoto; Potência mínima: 20W; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	226,50
7	602671	10	und	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDO PROFISSIONAL 30 litros ou superior - 127V ou Bivolt.- Capacidade total mínimo de reservatório: 30L; - capacidade efetiva do reservatório: 30L; - Potência Nominal mínima: 1200W; - Potência Máxima mínima: 1850W; - Motor: 1. Frequência: 50 Hz / 60 Hz; Depressão: 200 Mbar.Arrefecimento: BY-PASS; volume de Ar Aspirado: 4200 l/min; Nível de Ruído: 91 dB (A).Dimensões (C x L x A): 370 X 370 X 650 MM.Peso Embalado: 7,9 Kg.Comprimento do Cabo Elétrico: 5 m.Acessórios: Bico para piso, Bico para ranhuras, Bico para Sucção Chato; OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	1.799,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

8	463070	10	und	ASPIRADOR E SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA. O equipamento deve apresentar concomitantemente as funções de sopro e aspiração de folhas. Motor: 4 tempos ou 2 Tempos (<u>quando o motor for dois tempos deverá ser acompanhado de 2 litros de óleo para mistura, o óleo deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento</u>). Alavanca de partida; Módulo de ignição Cilindrada: 24.5cc (mínimo); Potência: 0.8kW/1.1hp (mínimo); Carburador: diafragma Saco coletor: 45L com alça para transporte. Peso: 4.1 a 4,6kg. Acessórios necessários: Kit de aspiração e chaves. Marcas: Makita, Sthill, Husqvarna ou equivalente ou superior. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Assistência Técnica na cidade de Foz do Iguaçu. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	1.400,00
9	603703	20	und	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE tipo torre Informações técnicas caixa amplificada Bateria interna recarregável (Duração em média de 6 horas); Cor: Preta; Voltagem: 110/220V (bivolt chaveado); potência: 1.600W Rms (mínimo) Diâmetro do alto-falante mínimo: 12" (2 unidades) ou 15" (1 unidade); Diâmetro do tweeter mínimo: 5" (1 unidades); Luz com indicação de funcionamento: Sim; Botão liga/desliga: Sim; Botão liga/desliga led: Sim; Display em led: Sim; Alça de transporte: Sim (retrátil); Alça lateral: Sim; Led Rgb: Sim Rodízios: Sim; Recursos de áudio Formatos de áudio: MP3 Rádio Frequência – Fm; Busca automática de estações ; Memoriza estações Conectividade: Bluetooth; Entrada Usb; Entrada Sd Card; Entrada auxiliar; Duas Entrada para microfones Entrada para instrumentos; Conector: P10 (6,5mm) Impedância em 1KHz: 600 Ohms Resposta frequência: 80Hz à 15KHz Sensibilidade: 1KHz (campo livre, sem carga) Sensibilidade ao campo magnético 50Hz: Botão liga/desliga: Sim Especificações: - Alta sensibilidade - Reprodução vocal com clareza - Chave liga/desliga com indicador - Microfones dinâmicos com excelente projeção vocal - Aplicação versátil e construção robusta a níveis profissionais - Baixíssima distorção com sinal super limpo Peso e medidas (aproximados) Medidas da caixa de som: 102 x 41 x 35 cm (AxLxP) Medidas do microfone: 4 x 17 cm (diâmetro x comprimento) ; Comprimento do cabo da fonte de alimentação caixa de som: 1,70 m ; Peso bruto: 24,14 Kgtens inclusos: 1 Caixa de Som Bluetooth com bateria recarregável, 1 Microfone sem fio, 1 Carregador, 1 Controle, 1 Manual (português) Garantia de fábrica: 1 ano - OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	6.705,88
10	480276	10	und	ENCADERNADORA -com pintura epóxi eletrostática, perfurar no mínimo 15 folhas por vez Especificações: - Quantidade de furos: mínimo 49 - Comprimento máximo de perfuração: 360 mm - Diâmetro dos punções: 4,0 mm - Passo (distância entre o centro de um furo e outro): 6,0 mm; - Tamanho total da base: 405 x 405 mm - Área útil frontal da base aproximado: 290 x 400 mm - Peso aproximado: 7 Kg; Garantia: 12 meses. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	657,78
11	485736	10	und	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350 MM com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS; Motor	2.250,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

				elétrico: 0,75 HP (Mínimo); Voltagem: 127V Dimensões aproximadas: 115x40x50 cm (AxLxP) Capacidade operacional: 1.500 m ² ; Cabo elétrico de no mínimo 10 metros; Dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga 1 – Suporte para Disco 350 mm; 1 – Escova de Nylon 350 mm; 1 – Disco Verde 350 mm; 1 – Disco Preto 350 mm; 1 – Disco Branco 350 mm; Deve possuir rodinha para facilitar o transporte quando não estiver sendo utilizada. Certificação do INMETRO; Manual de Instrução e Garantia de 1 ano. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	
12	607777	10	Und	FERRO ELÉTRICO A SECO e a VAPOR; Altura máxima: 300 mm; Largura máxima: 125 mm; Profundidade máxima: 141 mm, peso 1,10kg a 1,4kg. Base em Cerâmica com no mínimo 64 saídas de vapor, Lâmpada piloto, Capacidade do reservatório de 280ml, Seletor de Intensidade de Vapor, Sistema antigotejamento que evita o gotejamento água pela base, Sistema de Vapor Vertical, Vapor Extra, Spray, Autolimpante, Controle de temperatura. Cabo anatômico com pegada Emborrachada, Apoio traseiro emborrachado, Indicador de tecidos. Corpo em plástico. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 1,05 kWh - 110V – 1500w / 0,82 kWh - 220V – 2200w, conforme demanda. Cordão de alimentação 360º com aproximadamente 1,8 metro (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Acessório Copo para Abastecimento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	166,83
13	611787	10	und	FRAGMENTADORA DE PAPEL mínimo 25 FOLHAS: Capacidade de Fragmentação mínima de 25 folhas (A4 75gr/m ²) por vez. Capacidade do cesto: mínimo de 40 litros. Dentes metálicos e peças que possibilitem maior resistência e durabilidade do equipamento. Fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartões de plástico. Com sistema START/STOP - parada automática. Equipamento deve apresentar proteção contra sobrecarga e proteção contra superaquecimento. Potência mínima 264W. Nível de Segurança: P-4 ou superior (Norma DIN 66.399). Tecnologia antiatolamento de papel. Voltagem: 127v ou bivolt. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	3.145,00
14	602623	10	und	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 750W – 127v ou bivolt Furadeira de impacto com design robusto e potente. Esta ferramenta é para executar perfurações com impacto em tijolo, concreto e pedra assim como para perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica e plástico.- Características: Velocidade variável; Dupla Isolação; Rotação reversível- Especificações Técnicas: Tensão: 127V ou bivolt; Potência mínima: 750W; Mandril: 1/2" (13mm); Rotações por minuto mínimo: 0 – 2800RPM; Impactos por minuto mínimo: 0 – 44800IPM; Classe de segurança: II; Dimensões (CxLxA): 303 x 72 x 222mm; Peso aproximado: 2,0kg- Capacidades:	508,57



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

				Concreto: 16mm; Aço: 13mm; Madeira: 30mm- Acessórios: Punho lateral; Limitador de profundidade; Maleta para transporte em plástico; Chave de Mandril; OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	
15	604721	5	und	IMPRESSORA com tecnologia tanque de tinta, contendo no mínimo as seguintes especificações: Velocidade de impressão: 33 ppm em preto ou 20 ppm em colorido; Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi; Tamanhos de papel: A3, A4, A5, A6, carta, ofício, envelope. Capacidade de entrada de papel: 50 folhas de papel A4 (Bandeja Traseira); Capacidade de saída de papel: 30 folhas de papel A4. Tecnologia Heat-Free, Impressão frente e verso automática, Conexões: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100, Conectividade Wireless ³ , Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct ³ Energia: Voltagem: Bivolt. Mínimo 4 tanques de tintas. Incluso 4 refis de tinta: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo; OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	4.860,00
16	607616	10	und	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Motor e Bomba: indução; com 3 pistões cerâmicos ou inox refrigerado a óleo e protetor térmico; Vazão Mínima: 600 Litros/Hora. Pressão nominal: mínima de 150 bar Pressão de trabalho mínima 120 bar Voltagem: 220v; Potência: 2800 w; Frequência: 60 Hz; Dimensão aproximada do produto (C.L.A) 79X40,5X80cm; Aplicador / Dosador de detergente; Tipos de Bico: leque e turbo. Chave liga e desliga. Função STOP Total. Manômetro de Pressão; Carrinho com alça e rodas para transporte; Mangueira: em trama de aço com no mínimo 8 metros. Cabo elétrico de no mínimo 5 metros; Para utilização contínua de no mínimo 6 horas. Garantia de 1 Ano; Assistência Técnica na cidade de Foz do Iguaçu ou região. Manual de Instrução marca: STHIL ou equivalente ou superior; OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	4.599,00
17	469917	15	und	LAVADORA DE ROUPAS - automática de uso doméstico; linha branca, 15kg; largura máxima: 650 mm; profundidade máxima: 680 mm; painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas; tecla ou botão de acionamento liga/desliga; programação para diferentes tipos de lavagem; mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem; mínimo três níveis de água; centrifugação; filtro para retenção de fiapos; dispenser para sabão; dispenser para amaciante; dispenser para alvejante; compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno); acesso ao cesto pela parte superior da máquina; sapatas niveladoras; dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento); monofásico, 110v, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento; OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	2.239,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

18	608650	5	und	<p>MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR 1" 800w -127V ou Bivolt- Potência: Desempenho industrial na construção civil com energia de impacto acima de 2,6 joules, de acordo com Epta 05/2009; Capacidade mínima: Diâmetro de 24 mm em concreto, 30 mm em madeira e 13 mm em metais; Segurança: Embreagem mecânica elimina contragolpes em caso de travamentos durante perfurações; Controle: Velocidade variável e reversível e gatilho com trava para uso contínuo; Alta performance mínima: Conta com potência de 800 watts, velocidade de 0 - 1.100 rotações por minuto e 0 - 4.500 impactos por minuto; Especificações técnicas- Potência: 800w; 127V ou bivolt. Energia de impacto mínimo (Epta 05/2009): 2,6 Joules; Impactos por minuto mínimo: 0 - 4.500 lpm; Velocidade sem carga mínima: 0 - 1.100 rotações por minuto; Encaixe: Sds Plus; Função (Modo): Perfurador com impacto, sem impacto e rompedor; Capacidade de perfuração em concreto: 24 mm; Capacidade de perfuração em madeira: 30 mm; Capacidade de perfuração em aço: 13 mm; Peso: até 4kg; Bateria mínima de 12v. Aplicação- Ideal para perfurações em concreto usinado e alvenaria;- Operações ocasionais de rompimentos em concreto, alvenaria e remoções de revestimentos em paredes.Itens inclusos- 1 Empunhadura lateral;- 1 Limitador de profundidade;- 1 Maleta.- 1 Talhadeira- 1 Ponteiro; OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;</p>	2.250,00
19	425096	50	und	<p>MESA DIGITAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 2 GHz;- Memória cache de no mínimo 2MB;- Arquitetura 64 bits;- Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz;- Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória;- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.- Unidade flash interna de capacidade de armazenamento de 64GB SSD (Sessenta e Quatro Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s.- Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete;- No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior;- Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11n ou	26.665,00



			<p>superior;</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA;- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;- No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W.- Deverá possuir moldura frontal de liga metálica;- Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento;- Acabamento composto de superfícies não cortantes.- Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores;- Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo;- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;- Tempo de resposta de no mínimo 6 ms.- Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura composta por tampo e pés separados;- Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestético;- Deverá possuir, no máximo, as seguintes dimensões: largura 100cm X profundidade: 70cm X altura: 70cm;- Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.- Deverá possuir aplicativos indicados para crianças a partir de 3 anos, com as seguintes especificações mínimas: ** OFFLINE- Possuir proteção de conteúdo - para o usuário, não é possível fazer novas instalações e nem apagar os aplicativos instalados.- Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo.- Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo 4 e-books, 2 ferramentas e 60 desafios.- Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular.- Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2	
--	--	--	---	--



			<p>(dois) que possibilitem a autoria por parte do aluno e ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, controlar o volume do som, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos.- Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela.- O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. Esta seleção de aplicativos deverá ser replicada para outros equipamentos por meio de um pendrive.- Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça, registrados com a classificação indicativa livre.- Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços.- Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. <p>GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;</p> <p>Para esse equipamento, a Contratada deverá incluir na proposta que a entrega deverá ser precedida de acompanhamento de um profissional especializado para montagem, instalação e orientação quanto ao</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

				<p>uso do equipamento. A contratante reserva-se o direito, inclusive, de solicitar uma FORMAÇÃO específica para os profissionais que utilizarão esses equipamentos, dada a especificidade do produto. Nesse caso, os custos de deslocamento, hospedagem e outras despesas relacionadas ao profissional ou equipe designada para esse propósito serão de inteira responsabilidade do licitante;</p> <p>Demais especificações de observação obrigatória conforme o edital e seus anexos, sendo que na elaboração da proposta o fornecedor deverá atentar-se às condições de estrutura e formação pedagógica que constam do Termo de Referência.</p>	
20	449868	10	und	<p>PLASTIFICADORA A3 poliseladora, laminadora, refiladora, cortadora e serrilhadora, bivolt 110/220. Espessura do Plásticos: 80 a 125 micras, LARGURA mínima da laminação 325mm. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;</p>	450,00
21	604250	30	und	<p>PROJETOR MULTIMIDIA com especificações: Dimensões 300 x 250 x 87 mm; 3500 lumens ou superior; sistema de projeção DLP ou 3LCD de 3 chips; Resolução nativa aproximada de 1280x800 (WXGA) ou superior; Modo de Projeção: Frontal, Traseiro, Instalado no Teto, Razão de aspecto 16:10 ou 16:9; Contraste:15.000:1 ou superior, Reprodução de cor acima de um milhão de cores, Alto-falante mínimo: 5W ou superior, Zoom ótico e Foco Manual ou digital, tampa da lente, Correção trapezoidal vertical/horizontal, Duração da lâmpada mínimo de 6.000 a 12.000 horas com 190w ou superior ; Tamanho da Tela 33" a 300"; Ruído: 28db /37db; Conectividade padrão: 2- HDMI (HDMI 1,4 a 3D 1 / MHL) 2 VGA (YPbPr / RGB), 2 entradas de áudio, Saída VGA, Composto, Saída de Áudio, LAN -RJ45, WIRELESS integrada ou via USB, Conexão USB, Bivolt 100 – 240v , Cabo HDMI de 5m; Cabo de energia, Cabo VGA, Controle remoto com pilhas, Manual do Usuário. Garantia de 3 anos para o projetor e 90 dias para lâmpada. Marcas: Optoma / Epson / Casio ou equivalente ou superior; OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;</p>	7.350,00
22	459919	150	und	<p>QUADRO LOUSA EM FÓRMICA BRANCA 3,15m x 1,35m, quadriculada (lousa branca), colada em moldura de MDF branco 15mm medindo aproximadamente 3m X 1,2m X 15mm (área da fórmica quadriculada): borda em MDF branco 15mm em toda a extensão do quadro com 5 cm de largura. Quadro acompanhado de aparador para apagador e pincel, 50 cm x 10 cm, fixado no canto inferior direito do quadro. O quadro deverá ser fixado na parede por meio de parafusos e buchas na quantidade suficiente para que suporte o peso, deverá ter parafuso na parte superior, inferior e laterais, com instalação inclusa e acabamento para esconder os parafusos. Garantia de 1 ano contra defeitos do produto e problema na instalação. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;</p>	824,49



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

23	347460	15	und	SECADORA DE ROUPAS - automática de uso doméstico; linha branca, 10kg; largura máxima: 600 mm; profundidade máxima: 600 mm; painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas); programação com diferentes tipos de secagem; níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo; função de eliminação de odor; porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado; compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado; filtro interno; motor de rotação auto reversível; tubo flexível e/ou direcionador de ar; sapatas niveladoras; monofásico, 110v, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	2.049,32
24	603952	20	und	TELA DE PROJEÇÃO - Tela de Projeção, retrátil com tripé - tela de projeção com no mínimo 97 polegadas e tripé acoplado, sistema retrátil com enrolamento automático da tela, bordas pretas e área de projeção na cor branca, tela em tecido matte white (verso reto), medidas mínima da área de projeção: 178 x 178 cm, Altura máxima (parte superior): 260 cm, manual de instruções e 01 ano de garantia. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	1.080,00
25	601705	50	und	TV SMART LED 43" : Aparelho de TV com tamanho de tela 43 polegadas, Voltagem: 110V ou bivolt, tipo LED, tecnologia smart TV, no mínimo Full HD, recursos de inteligência artificial, conectividade por Wi-Fi e Bluetooth, conexões (no mínimo três entradas HDMI, 2 entradas USB e 1 entrada RF), recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	2.339,76
26	612241	20	und	VENTILADOR DE PAREDE - Diâmetro 600 mm; Potência ¼ CV - 200w; Comprimento do tubo de fixação:150 mm (tolerância: ±2,5%); Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás; base de fixação à parede em aço carbono; canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede; grade em ferro; controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta); Vazão observando-se cada uma das velocidades: máxima: 0,45 m³/s, média: 0,37 m³/s e mínima: 0,33 m³/s; deverá possuir motor elétrico Bivolt", 110v e 220v, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	253,00

4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

5. OBJETO

- 5.1. Seleção de propostas para futura e eventual aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E APARELHOS ELETRÔNICOS** (aparelhos de ar condicionado, aparelhos e caixa de som, aspirador de pó e líquido profissional, aspirador e soprador de folhas a gasolina, encadernadora de papel, enceradeira, ferro elétrico, fragmentadora de papel, furadeira de impacto, impressora tanque de tinta, lavadora de alta pressão, lavadora de roupas, martelete rotativo rompedor, mesa digital interativa, plastificadora a3, projetor multimídia, quadro lousa em fórmica branca, secadora de roupas, tela de projeção, tv smart 43”, ventilador de parede), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. JUSTIFICATIVA

- 6.1. A Educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade e é dever do poder público proporcionar condições adequadas para o bom funcionamento das instituições nas quais o serviço de ensino é prestado. Nesse sentido, a aquisição de equipamentos e aparelhos eletrônicos diversos, de boa qualidade, mostra-se necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino a ela vinculadas.
- 6.2. Isso porque, a Constituição Federal de 1988 prevê no art. 227, que é dever da Administração a garantia à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, da promoção dos direitos fundamentais a eles atinentes, a exemplo da Educação. Isso implica que o poder público deve criar as condições necessárias para que todas as pessoas tenham acesso a uma educação que atenda a padrões de qualidade estabelecidos visando o pleno desenvolvimento do aluno.
- 6.3. Nesse contexto, a compra de equipamentos e aparelhos eletrônicos diversos propicia que todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino e servidores lotados nessas instituições possam usufruir dos benefícios advindos dessas tecnologias, o que ajuda a mitigar a desigualdade.
- 6.4. Logo, a compra dos itens em foco é basilar ao pleno funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação, bem como das Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência Escola-Bairro da rede municipal de ensino, porque proporciona melhores condições para o desenvolvimento das atividades fins, qual seja, o serviço educacional público.
- 6.5. Feitas essas considerações, menciona-se que o levantamento das demandas considerou as necessidades das 102 (cento e duas) unidades de ensino, bem como a Sede da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir que todos os espaços atendam os critérios de segurança, salubridade e funcionalidade, necessários ao desenvolvimento do trabalho pedagógico e administrativo de qualidade;

7. DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 7.1. O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 3.196.809,90** (três milhões cento e noventa e seis mil oitocentos e nove reais e noventa centavos).
- 7.2. **Formação dos preços:** Os preços serão definidos a partir de pesquisa junto a fornecedores e painéis de preço, apresentando-se orçamentos que demonstrem o valor de mercado. A metodologia adotada será a de **MENOR PREÇO**, levantado também por aferimento de cotações, em vista de proporcionar a viabilidade;

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 8.1. Prazo de entrega:** A entrega dos objetos deverá ser feita em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data do envio por meio digital (e-mail) da Nota de Empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. Caso a Entrega não ocorra dentro do prazo máximo estabelecido, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no instrumento contratual e na norma vigente;
- 8.2.** Os itens desta contratação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287, Complexo Bordin, Vila Paraguaia, CEP: 85864-000, das 07h30 às 12h ou das 13h30 às 17h, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato, a Senhora ANDREA CRISTINA GOBBI, ou diretamente nas seguintes unidades sendo, neste caso, o(a) Diretor(a)o responsável pelo recebimento;

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO		DIRETOR(A)	TELEFONE
ACÁCIO PEDROSO, EM-EF	Rua Traira, 305	Profilurb I	Sonia Maria Lavandoski	(45) 3521-9795 99820-0686
ADELE ZANOTTO SCALCO, EM-EF	Avenida Javier Koelbl, 1923	Jardim Boa Esperança	Elida Herminia Rockenbach	(45) 2105-9775 99997-2460
ADEMAR MARQUES CURVO, EM-EF	Rua Lucio Padilha, 170	Vila São Sebastião	Rodrigo Boucinha da Silva	(45) 2105-9778 99997-2468
ALTAIR FERRAIS DA SILVA ZIZO, EM-EF	Avenida Andradina, 2290	Jardim Ipê	Marcela Cassia de Camargos Rios	(45) 2105-9773
ANTONIO GONÇALVES DIAS, EM-EF	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu	Sandra Rosa Castilho	(45) 2105-9532 99997-2490
ARNALDO ISIDORO DE LIMA, EM-EF	Rua "D", 520	Vila C	Lilian Engelage Diesel	(45) 3521-9515 99973-0179
AUGUSTO WERNER, EM-EF	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã	Letícia Antonovicz	(45) 3901-3364 99985-7742
BELVEDERE, EM-EF	Rua Guaraqueçaba, 300	Jardim Belvedere	Tania Regina Siqueira Cozer	(45) 3901-3402 99997-2524
BRIGADEIRO ANT ^o SAMPAIO, EMC-EF	Rua Manoel Laurindo, 8735	Foz do Iguaçu Parte II	Sonia Regina Freitas	(45) 3521-9520 99997-5252
CÂNDIDO PORTINARI, EM-EF	Rua Gaspar, 499	Jardim Petrópolis	Maria Selma Bispo	(45) 3521-9851 99997-2526
CARLOS GOMES, EM-EF	Alameda Pontal, 184	Campos do Iguaçu	Maria Aparecida Gomes da Silva	(45) 99997-2552
CECILIA MEIRELES, EM-EF	Rua Feldspato, 602	Parque Res. Ouro Verde	Caroline Gomes Cassanego	(45) 3521-9780 99997-2555
CERES DE FERRANTE, EM-EF	Avenida Mercúrio, 1299	Jardim Três Fronteiras	Keila Cristina Zorzi	(45) 3521-9522 99997-2600
CORA CORALINA, EM-EF	Rua Pacaembu, 100	Parque Res. Morumbi II	Daniela Zerwes	(45) 2105-9581 99997-2625
DOUTOR DIRCEU LOPES, EM-EF	Rua das Águias, 185	Portal da Foz	Ana Paula Ferreira	(45) 3521-9523 99997-2662
DUQUE DE CAXIAS, EM-EF	Avenida Mário Filho, 2739	Morumbi III	Roseney Braz de Oliveira	(45) 3901-3420 99997-2666
ELEODORO ÉBANO PEREIRA, EM-EF	Rua Victorio Basso, 3030	Lote Grande	Rosangela Aparecida Guerin Constancio	(45) 2105-8708 99997-2700
ELOI LOHMANN, EM-EF	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Grauna	Solângela A. de Barros Franzen	(45) 2105-9870 99997-2726
EMÍLIO DE MENEZES, EM-EF	Avenida Mário Filho, 1252	Morumbi II	Eliel Aparecido Rocha	(45) 3521-9551 99997-2727
ÉRICO VERÍSSIMO, EM-EF	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	Fabio Ferreira dos Santos	(45) 3521-9720 99997-2728
FREDERICO ENGEL, EM-EF	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jardim Copacabana	Jessica Daiane Pereira Silvero	(45) 2105-9766 99997-2772
GABRIELA MISTRAL, EM-EF	Rua Tubarão, 40	Jardim Lancaster	Eliane Cristina B. Chope Novicki	(45) 3521-9762 99997-2777



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

IRIO MANGANELLI, EM-EF	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	Cirlene Martins de Oliveira Munaro	(45) 3521-9855 99997-2800
JARDIM NAIPI, EM-EF	Rua Vicente Celestino, 300	Jardim Guarapuava	Jussara Marquezi	(45) 3521-9736 99997-0498
JOÃO ADÃO DA SILVA, EM-EF	Rua Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada	Eliel Wesley Nicolau dos Santos	(45) 3521-9537 99997-3534
JOÃO DA COSTA VIANA, EM-EF	Rua Mundaú, 340	Lot.Três Lagoas	Cátia Ribeiro de Jesus Gadonski	(45) 2105-9583 99997-3223
JOÃO XXIII, EM-EF	Rua José Carlos Pace, 304	Morumbi I	Jeci Klaesener Moreira	(45) 3521-9556 99997-2827
JORGE AMADO, EM-EF	Rua Antonio Alves, 600	Cidade Nova II	Sueli Pinto Lemes	(45) 3521-9788 98401-6113
JULIO PASA, EM-EF	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde	Karla Fabiana de Mello	(45) 3521-9548 99997-2829
MONTEIRO LOBATO, EM-EF	Rua Angela Aparecida Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II	Joel Domingos Valencio	(45) 3521-9886 99997-2882
NAJLA BARAKAT, EM-EF	Rua Joaquim Montegute, 460	Jardim Itaipu	Elza Almeida da Silva	(45) 3521-9800 99997-2888
OLAVO BILAC, EM-EF	Avenida Írio Manganelli, 2425	Gleba Guarani	Lindamar Vieira	(45) 2105-9844 99942-7313
OLIMPIO RAFAGNIN, EM-EF	Rua Luz Marina, 32	Parque Imperatriz	Juliana Pocatterra Kirch	(45) 3521-9872 99957-8822
OSVALDO CRUZ, EM-EF	Rua Ocuí, 321	Lot.João Paulo II	Adione Fátima Dalberto Santolin	(45) 3901-3385 99997-2900
PADRE LUIGI SALVUCCI, EM-EF	Rua Fortaleza, 45	Vila "C" Nova	Edson Luis Dias	(45) 2105-9728 99997-2928
PAPA JOÃO PAULO I, EM-EF	Rua Humaitá, 16	Jardim Itamarati	Ana Paula Marsaro Bellon	(45) 2105-9734 99997-2929
PONTE DA AMIZADE, EM-EF	Av.Tancredo Neves, 3159	Jardim Jupira	Ana Carolina Cordeiro Magni	(45) 3521-9865 99973-0565
PRES.GETÚLIO VARGAS, EM-EF	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana I	Fernanda Kelly da Silva Oliveira	(45) 3521-9575 99997-2930
PRINCESA ISABEL, EM-EF	Avenida das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba 2	Fabiana Spohr Bender	(45) 2105-9515 9141-3962
PROF.BENEDICTO J. CORDEIRO, EM-EF	Rua Tapuias, 193	Jardim Tarobá	Fernanda Arfelli Martini Monteferrante	(45) 2105-9542 99997-2999
PROF.PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, EM-EF	Rua Benjamim Constant, 493	Centro	Jair Carlos Agostini	(45) 3521-9819 98401-6276
PROF.ELENICE MILHORANÇA, EM-EF	Rua Di Cavalcanti, 523	Jardim America	Valdir Teixeira Junior	(45) 3521-9771 99997-3003
PROF.JOSINETE H.A .SANTOS, EM-EF	Avenida Paraná, 5221	Vila A	Alexandra Moizes Miranda de Arruda	(45) 2105-9518 99997-3029
PROF.LUCIA MARLENE P. NIERADKA, EM-EF	Rua Major Acylyno Castro, 130	Vila Yolanda	Daiane Marilene Palma	(45) 3521-9888 99957-8833
PROF.ROSÁLIA DE AMORIM SILVA, EM-EF	Rua Cacique, 883	Jardim Canadá II	Ângela Aparecida de Souza Zeca	(45) 3521-9821 99997-3030
PROF.SUZANA MORAES BALEN, EM-EF	Rua Inacio dos Santos Benitez, 376	Jardim Nova Califórnia	Claudineia Aparecida Machado de Oliveira	(45) 3521-9782 99997-3031
SANTA RITA DE CASSIA, EM-EF	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Perola	Fernando Ferreira Souza Lima	(45) 2105-9567 99997-3100
TRÊS BANDEIRAS, EM-EF	Rua João Camara Filho, 320	Jardim Três Bandeiras	Ruti Nascimento Pereira	(45) 3521-9569 99997-3111
VILA SHALON, EM-EF	Avenida General Meira, 2008	Vila Shalon	Elizangela Sandra Vieira	(45) 3521-9810 99997-2627
VINICIUS DE MORAES, EM-EF	Rua das Rosas, 325	Jardim das Flores	Jaqueline Silveira Brum	(45) 3521-9540 99991-4664
CMEI	ENDEREÇO		DIRETOR(A)	TELEFONE
AMINA BARAKAT CMEI	Rua Planalto, s/nº	Jardim Itaipu	Andréia Salomão de Souza Fermino	(45) 3521-9536 99907-4420



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

AMOR PERFEITO CMEI	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Cidade Nova II	Salete Leite da Silva	(45) 2105-9541 99973-0797
ANTONIO F. DAMIÃO NETO CMEI	Rua Francisco de Sá, 70	Jd. Curitiba II	Rozislanda Moreira Quintela	(45) 3521-9758 99854-5012
ARIANO VILAR SUASSUNA CMEI	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde	Vera Lucia de Oliveira Lisboa	(45) 2105-9813 99973-0826
BÁRBARA MATOS JANUÁRIO CMEI	Rua Cisne, 1510	Morumbi III	Lucivane Aparecida Lourenço	(45) 2105-9832 99997-4600
BRAIZ DE MOURA CMEI	Avenida Julio Carneiro Portes, 250	Jardim Jupira	Elizabete Bizzente	(45) 2105-9535 98423-3144
CAMPOS DO IGUAÇU CMEI	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu	Josiane Ramirez Mendoza	(45) 3521-9784 99973-0521
CARLOS GAUTO CMEI	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião	Malgari Lucia Vedana dos Santos	(45) 3521-9848 99973-0522
CELESTE SOTTOMAIOR CMEI	Rua Londrina, s/nº	Jardim Paraná	Maristela Serafini dos Santos	(45) 3521-9592 99973-0953
CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO CMEI	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio	Roberto Fedatto	(45) 3521-9857 99973-0585
COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS CMEI	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras	Noemi Cristina Smaniotto	(45) 3521-9876 98401-6133
DOM OLIVIO AURELIO FAZZA CMEI	Av. Tancredo Neves, 4203	Porto Belo	Irene Rodrigues de Oliveira	(45) 2105-9896 99907-5410
ELFRIDA KELLER CMEI	Rua das Papoulas, 525	Jardim Bourbon	Marizete Alves Johann	(45) 2105-9502 99973-0599
FLOR DE ACACIA CMEI	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Jardim Califórnia	Simone Zacarias da Silva	(45) 2105-9571 99973-0623
FLOR DE LIS CMEI	Rua "O", 655	Vila "C" Nova	Cleiton Fabiano Ritter	(45) 2105-9590 99973-0629
GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS CMEI	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Morumbi II	Marcia Juliana Eringer	(45) 3901-3219 98424-2894
INÁCIA MENEZES DOS SANTOS CMEI	Rua Pompeu de Toledo, s/nº	Morumbi I	Eliane Tesch	(45) 3901-3297 99973-0631
JOÃO DE AQUINO CMEI	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Jardim Santa Rita	Tatiane Ferreira Brill	(45) 2105-9585 99973-0681
JOSE BENTO VIDAL CMEI	Rua Vila Velha, s/nº	Conjunto C	Laura Rodrigues Morais	(45) 3521-9501 99957-8866
JULIA FERRAIS CMEI	Rua Saracura, 202	Portal da Foz	Oneide Vieira Bonetti	(45) 3521-9599 99973-0702
LINDÓIA CMEI	Rua Foz do Areia, 233	Jardim Lindóia	Nilce Maria da Silva Nicolau	(45) 2105-9746 99973-0647
MAMÃE AGENORA CMEI	Rua Palometa, 305	Ouro Verde	Daiane Muniz	(45) 2105-9808 99973-0730
MARICOTA BASSO CMEI	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo	Noeli Stormoski Pereira	(45) 2105-9830 99973-0823
NOVO HORIZONTE CMEI	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jardim Novo Horizonte	Ingrid Bark Pinheiro	(45) 2105-9812 99126-2391
OSVALDO GOCH CMEI	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges	Janete Wernke Hartmann	(45) 3521-9839 99973-0866
OURO VERDE CMEI	Rua Ágata, 367	Parque Ouro Verde	Francielli Brol da Silva	(45) 2105-9840 99973-0878
OZIRES SANTOS CMEI	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba	Glauca Ramona Pereira Ruiz de Araújo	99997-4442
PINGO DE GENTE CMEI	Av. República Argentina, 6445	Cohapar III	Jessica Gonçalves Madeira	(45) 2105-9789 99973-0845
PROF. ELAINE BERNARDES RIBEIRO CMEI	Rua Tigre, 100	Jardim Buenos Aires	Darimar Aparecida Maia	(45) 3521-9792 98423-3146
PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA CMEI	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Parte II	Andressa Aparecida Bonfim	(45) 2105-9554 -
PROF. NÍDIA BENITEZ CMEI	Rua Etelvina Bordinhão Santos, 85	Vila Solidária	Danielle Cristina Squizani de Mello	(45) 3521 9553 99823-1813
PROF. NILVA DE JESUS CMEI	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla	Andriele Cristiane Lorencini	(45) 2105-9843 99973-0902



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ CMEI	Rua Jacomo Savaris, 955	Jardim São Roque	Neusa Martins Guimarães de Oliveira	(45) 2105-9809 99957-8788
PROF. SIMONE WALQUIRIA GRIGNET CMEI	Avenida Andradina, 3090	Jardim Almada	Claudete de Fátima Nunes de Oliveira	(45) 2105-9797 99820-0829
PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA CMEI	Rua Paulino Ferreira, 295	Vila Boa Esperança	Naiara Thais Flores Moreno Correa	(45) 3521-9529 99907-6543
PROF. VIVIANE JARA BENITEZ	Rua Angatuba s/n	Três Lagoas	Dayse Ghellere	(45) 3521-7951 99992-0550
RAMONA RODRIGUES DOTTO CMEI	Rua Emílio de Menezes, 1689	Jardim América	Keila Cristina de Souza Ribeiro	(45) 2105-9509 99973-0914
ROSA CIRILO DE CASTRO CMEI	Rua Pirapitinga, 352	Profilurb II	Maria do Socorro de Barros	(45) 2105-9793 99973-0928
RUBEM AZEVEDO ALVES CMEI	Rua Jorge Sanways, 4627	Jardim São Paulo	Lucia Benitez Holanda	(45) 3521-9534 99907-7480
SÃO FRANCISCO CMEI	Rua Canindé, 1215	Morumbi II	Jaqueline Spagna	(45) 3521-9730 99973-0714
SOLDADINHO DE CHUMBO CMEI	Travessa Bagre, s/n	Profilurb I	Elisvander Schulz	(45) 2105-9713 99973-0932
TRÊS LAGOAS CMEI	Rua Camorim, s/nº	Três Lagoas	Karina Muller Maleski	(45) 3521-9717 99973-0937
VICTORIO BASSO CMEI	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz	Ivonete de Fátima Gomes	(45) 2105-9879 99957-8844
VILA ESMERALDA CMEI	Rua Potiguaras, 15	Vila Esmeralda	Fabieli de Souza Guazzi	(45) 2105-9772 99957-8855
ZILDA ARNS NEUMANN CMEI	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II	Giovana Luciana da Silva Rodrigues	(45) 3901-3218 98402-6347

CENTRO ESCOLA BAIRRO	ENDEREÇO		COORDENADOR(A)	TELEFONE
ARNALDO ISIDORO DE LIMA, CEB	Rua D, 520	Vila C	Liliane Peres	(45) 3901-3401 98401-6115
CLÓVIS CUNHA VIANA, CEB	Rua Julio Brecher, 450	Lagoa Dourada	Marcia Vitorassi	(45) 2105-9878 99907-8410
DARCI ZANATA, CEB	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	Karina Gracielli Paulino	(45) 2105-9822 99962-9041
ÉRICO VERISSÍMO, CEB	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo	Luciani Wandscheer	(45) 3525-1876 99997-3377
FRANCISCO BUBAS, CEB	Rua Amor Perfeito, s/nº	Jardim das Flores	Elizeu Machado Paulo	(45) 3901-3289 98401-6125
LEONEL BRIZOLA, CEB	Rua João Ricieri Maran, 388	Três Lagoas	Marilda Ribeiro	(45) 3901-3270 99122-0272

- 8.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a **NOTA DE EMPENHO** e detalhamento técnico do **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo do edital do procedimento licitatório;
- 8.4. **Prazo do Registro de Preços:** o procedimento resultará em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses.
- 8.5. A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, o resultado que se presente produzir é a entrega de objetos coerentes ao descritivo técnico e aptos a sanar a demanda da Administração Municipal, e por isso, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Todos os materiais serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade não corresponder às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar os vícios apontados, sendo eventuais novos custos de frete a cargo da contratada;
- 8.7. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior;
- 8.8. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega dos materiais gráficos, em perfeita conformidade às especificações, sem quaisquer amassos, rasgos, riscos e/ou sujidades;
- 8.9. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;
- 8.10. O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 12 (doze) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso, sem prejuízo das garantias específicas de acordo ao descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante;
- 9. DEVERES DA CONTRATANTE**
- 9.1. Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento, qualidade e integridade dos equipamentos entregues;
- 9.2. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto;
- 9.3. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso;
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10. DEVERES DA CONTRATADA**
- 10.1. A contratada deverá entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues;
- 10.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada e observados os prazos para entrega previstos no procedimento de contratação, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia formalmente encaminhada ao e-mail gestaodecontratosfoz@gmail.com;
- 10.3. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;



- 10.4.** Durante a vigência do prazo de garantia, qualquer defeito apresentado deve ser reparado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público. No caso de defeito insanável, o produto deve ser integralmente substituído;
- 10.5.** A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada e observados os prazos para entrega previstos no procedimento de contratação, não sendo aceito atrasos sem **justificativa prévia**, deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 10.6.** No caso de falha na entrega deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação
- 10.7.** É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento;
- 10.8.** A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;
- 10.9.** Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações
- 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1.** Ficam responsáveis pela **fiscalização** e **gestão** do presente instrumento contratual o servidor **VILSON LUIZ FILIPIAK** e a servidora **ANDREA CRISTINA GOBBI**, respectivamente;
- 12. DO PAGAMENTO**
- 12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável;
- 12.2.** O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviço(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40;
- 12.3.** O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato;
- 12.4.** As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO";
- 12.5.** Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- 12.6.** Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST), os quais deverão ser acompanhados de documento que ateste a efetiva entrega, com devida assinatura/carimbo do responsável pelo recebimento na unidade de ensino ou na Sede Administrativa da Secretaria Municipal da Educação;
- 12.7.** A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados neste Termo de Referência, em até 05 dias, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços;
- 12.8.** Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos;
- 12.9.** Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- 12.10.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de quaisquer serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado;
- 12.11.** A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual;
- 12.12.** Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor, formalmente encaminhado;
- 12.13.** As glosas efetuadas no valor do serviço prestado, serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa;
- 12.14.** Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 12.15.** Ficam cientes os licitantes que em conformidade ao Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda – IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto;



- 12.16.** Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023;
- 12.17.** Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 12.18.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:
- 12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.1.1040- 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
 - 12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.1.1040- 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
- 12.19.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 12.20.** O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 12.21.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13. CLÁUSULA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO**
- 13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 13.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO II
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____
E-mail _____

Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº ____/2023

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: conforme edital;
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa

ANEXO IV



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

No dia __ de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. _____, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a _____ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

item	quant.	unidade	descrição	unit.	total

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, a contar de __ de _____ de 2023.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2023.

Representante do Comprador

Empresa
Nome do representante
CPF do representante

IMPORTANTE PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO NO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE FOZ PARA ASSINATURA ELETRÔNICA.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Referência: Assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
UASG: 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Eletrônico nº ____/2023

A/C

SÓCIO ADMINISTRADOR (QUE ASSINA CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Abaixo link para cadastro no site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para possibilitar a ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais atos administrativos, via eletrônica, conforme Decreto nº 28900/2021.

Item 18.13. do Edital: “Assinatura do instrumento contratual será efetuada preferencialmente com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.”

Após o cadastro, enviar e-mail para os endereços: dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com informando o e-mail cadastrado para assim que elaborada a ata de registro de preços a empresa possa ser notificada para a assinatura.

ENDEREÇO DO LINK PARA CADASTRO:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

LEMBRANDO QUE É NECESSÁRIO CONCLUIR O CADASTRO NO E-MAIL, CONFORME A SEGUIR.



APÓS ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA PREFEITURA E DO LICITANTE A EMPRESA PODERÁ FAZER O DOWNLOAD DA ATA DE RP ASSINADA

Anexo V - Decreto Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.
.../Decreto nº 30.699 – fl. 02

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

- I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;



III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 03

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 04

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 05

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração – Interina